RESOLUÇÃO Nº.104/2009

EMENTA: É garantido retorno a Presidência da Câmara.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É garantido ao Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, na vigência do mandato, retorno a Presidência, após o exercício temporário do Cargo de Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2009.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº. 003/2009

EMENTA: É garantido retorno a Presidência da Câmara.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É garantido ao Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, na vigência do mandato, retorno a Presidência, após o exercício temporário do Cargo de Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Mesa Diretora, 29 de junho de 2009.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

Orlando Ferreira Neto
Vice-Presidente

Alcemir Jóia
1º Secretário

Robson Carlos de Oliveira Gomes
2º Secretário

APROVADO
DISCUSSÃO
30/JUN/2009
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

Administração Vinculada

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 007/2009

O PRESIDENTE DO IPASRO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a partir de 27 de agosto de 2008 à Beatriz Badini Ciciliano de Souza (filha) e Matheus Badini Xavier (filho), PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE, em virtude do falecimento da servidora Cláudia Badini, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6.900-0, com fundamentação legal no art. 40, §§2º e 7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, §1º, da Lei Municipal nº 957/2005.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 27/ 08/2008..

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, 29 de junho de 2009.

SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do IPASRO, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 269/2008 do IPASRO, fixa com validade a partir de 27 de agosto de 2008, os proventos iniciais referente à PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE concedida à Beatriz Badini Ciciliano de Souza (filha) e Matheus Badini Xavier (filho), em virtude do falecimento da servidora Cládia Badini, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6.900-0, no valor de R$ 561,03 (quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

Rio das Ostras, 29 de junho de 2009.

SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Administração Vinculada

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 010/2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Letra "a", do inciso II, do art. 100, da Lei Orgânica do Município, consoante o processo Administrativo nº 180/2009 e,

Considerando que é público e notório o crescimento populacional do Município de Rio das Ostras-RJ, hoje o que mais cresce no país;

Considerando que este crescimento impõe, indubitavelmente, o crescimento dos serviços públicos;

Considerando que o acesso ao serviço público tem como mandamento Constitucional, como regra, a necessidade de Concurso Público;

Considerando, que o Concurso Público que foi realizado, está, ainda, em fase, de divulgação dos resultados;

Considerando que há previsão legal para tal hipótese , inserta na Lei Municipal nº 0544/2001, especificamente no inciso II, do art. 1º, do referido diploma legal;

Considerando a existência prévia e expressa de autorização do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por tempo determinado, por um período de 05 (cinco) meses ou até a posse dos candidatos aprovados no V Concurso Público, o que ocorrer primeiro, a cidadã **Ana Paula Miguel Barreto Martins Ferreira,** CPF 001.552.547-31 para desempenhar a função de Auxiliar Administrativo, com lotação na Fundação de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15/06/2009.

Gabinete da Presidente, 26/06/2009.

SELMA ALVES ROCHA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 019/009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a utilizar armamento não letal para a Guarda Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a equipar os integrantes da Guarda Municipal com armamentos de defesa não letais.

Art.2º - Só poderão usar os equipamentos e armas não letais, os componentes da Guarda que fizerem o curso específico de utilização e manuseio dos mesmos, devidamente aprovados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2009.

ROSENILDO CORRÊA VIANA
Vereador autor

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 028/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA a seguinte alteração à Lei Orgânica.

Art.1º. – A Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras passa ser acrescida da alínea "P" em seu Artigo 268, Parágrafo Único com a seguinte redação:

a) .....
b) .....

p) Conselho Municipal de Segurança e Ordem Pública

Sala das Sessões, 03 de junho de 2009

VEREADORES AUTORES

RESOLUÇÃO Nº.104/2009

EMENTA: É garantido retorno a Presidência da Câmara.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É garantido ao Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, na vigência do mandato, retorno a Presidência, após o exercício temporário do Cargo de Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2009.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA N º 014/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - No Recesso Regimental do dia 01 a 30 de julho, o expediente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, será das 12h às 17h.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2009.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2009.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

